|  |  |
| --- | --- |
|  PROCESSO  | 1000112658/2020 |
| PROTOCOLO | 1162374/2020 |
| INTERESSADO | J. M. I. LTDA |
| ASSUNTO | AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA |
| **DELIBERAÇÃO Nº 138/2021 - CEP-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 21 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe confere o inciso VI do art. 95 do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando que a pessoa jurídica, J. M. I. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.907.788/0001-00, foi autuada por ter como Atividade da Empresa o CNAE 7111100 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA e oferecer, em seu Objeto Social, dentre outros, Serviço de ARQUITETURA, sem estar registrada no CAU;

Considerando que a empresa apresentou defesa tempestiva ao auto de infração, em 08/03/2021, comprovando alteração no objeto social e alteração de atividades econômicas, excluindo aqueles relacionados à arquitetura e urbanismo, antes da ciência do auto de infração;

**DELIBEROU:**

1. Por aprovar, unanimemente, o voto da relatora, Conselheira Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, decidindo por deferir a defesa apresentada pela autuada, anulando o auto de infração nº 1000112658/2020 e a multa decorrente deste, no valor de R$ 2.857,05 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), com o consequente arquivamento fundamentado do processo, com fulcro no art. 19, *caput*, da Resolução CAU/BR nº 22/2012, uma vez que a empresa regularizou a sua situação, com a retirada do objeto social e das atividades relacionados à arquitetura e urbanismo, em data anterior à ciência do auto de infração; e
2. Por informar o interessado desta decisão, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, interpor recurso ao Plenário do CAU/RS, em conformidade com o disposto no art. 20, da Resolução CAU/BR nº 022/2012.

Porto Alegre - RS, 21 de setembro de 2021.

Acompanhada dos votos dos conselheiros Carlos Eduardo Mesquita Pedone e Ingrid Louise de Souza Dahm, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**Andréa Larruscahim Hamilton Ilha**

Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional